



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA II DO DISTRITO FEDERAL
Núcleo de Vigilância - PDFII

AUTORIZAÇÃO DE ROUPAS

QUANTIDADES <u>MÁXIMAS</u> PERMITIDAS AO INTERNO:	
É PERMITIDA SOMENTE A ENTRADA DE ROUPAS DE COR BRANCA.	
QTD	PEÇAS DE VESTUÁRIO
04	BERMUDAS OU SHORTS DE ELÁSTICO (SEM BOTÃO, ZÍPER OU ILHÓS DE METAL)
02	CALÇAS (PODE SER JEANS BRANCO)
04	CAMISAS (PROIBIDO REGATA E GOLA “V”)
01	CASACO (PROIBIDO CAPUZ, BOLSO, ZÍPER E JAQUETA JEANS)
01	COBERTOR DE <u>SOLTEIRO</u> (PROIBIDO “EDREDOM” E MODELO DUPLA FACE)
06	CUECAS
02	LENÇÓIS
03	PARES DE MEIAS BRANCAS
01	SANDÁLIA (MODELO HAVAIANA)
01	TÊNIS (MODELO “FUTSAL” DE PANO)
01	TOALHA

OBS.: É PROIBIDA A ENTRADA DE ITENS DE MARCAS